





Ofício n.º 15/2024

Capanema - PR, 28 de Março de 2024

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: **Inexigibilidade n.º 03/2022**

(Aditivo de contratos n.ºs 89/2022 e 220/2022)

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente para requerer **aditivo de quantitativo e prazo** dos contratos administrativos n.ºs **89/2022** e **220/2022**, nas mesmas condições estabelecidas.

A Inexigibilidade em referência foi celebrada no dia **30/03/2022**, sendo credenciadas a **RADIO ILHA BELA FM TRÊS LTDA** (CNPJ n.º 37.907.825/0001-02) e a **RADIO CAPANEMA LTDA** (CNPJ n.º 75.978.973/0001-07).

Ocorre que há demanda de continuidade no fornecimento da prestação dos serviços elencados nos referidos contratos, notadamente por virem sendo prestados com regularidade e pontualidade, bem como do interesse documentado apresentado pelas contratadas.

a) **LOTE 01 / ITEM 01 / CÓDIGO: 62095**

Descrição: **“SPOTS” (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.**

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

b) **LOTE 01 / ITEM 02 / CÓDIGO: 62096**

Descrição: **AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.**

VALOR: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).



B

PRAZO: 12 (doze) meses.

c) LOTE 01 / ITEM 03 / CÓDIGO: 62097

Descrição: **PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.**

VALOR: R\$ 29.568,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a prorrogação dos contratos administrativos do processo de credenciamento supracitado, tendo em vista a necessidade do serviço contínuo de divulgação de conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade, o histórico e a estimativa de uso, não só pela Secretaria de Administração, mas também pelas demais pastas, a prestação satisfatória pelas Contratadas, bem como a previsão na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal 14/2022.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) Ofício declarando interesse pela Contratada;
- b) Declaração de existência de recursos financeiros;
- c) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);



d) Declaração subscrita pela Fiscal do contrato, **MARCOS BECKER**, a respeito da regularidade dos produtos fornecido pela empresa Contratada.

Ao ensejo, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração - SECAD

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os serviços vêm sendo fornecidos de forma satisfatória pelas Contratadas, conforme requisitos definidos, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

FISCAL DO CONTRATO



JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

REFERINDO-SE AOS CONTRATOS
Nº 89/2022 – ILHA BELA FM TRÊS E
Nº 220/2022 – RÁDIO CAPANEMA FM
LTDA.

1. A manutenção dos serviços prestados através dos contratos aqui mencionados, se faz necessário, uma vez que é desta forma que o Poder Público leva ao conhecimento, as ações de interesse da população através da elaboração de Informativos, Comunicados, Entrevistas e Campanhas Orientativas e de Conscientização, alcançando o público-alvo de forma simples, direta e contínua.
2. Desta forma mantemos o interesse na continuidade dos contratos mencionados, por considerarmos essencial manter a população de Capanema informada e por ser economicamente vantajoso para a Administração.
3. Isto posto, encaminho para análise e seguimento dos demais trâmites legais.

Cordialmente,

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2024.

Marcos Marcelo Becker.

Assessor de Comunicação de Gabinete.

Assunto: Fwd: Renovação de Contrato
De: Marcos Becker <marcos.m2publicidade@gmail.com>
Data: 28/03/2024, 16:51
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

0 3 410

----- Forwarded message -----

From: José Carlos Fornér - Massa FM (Capanema-Pr) <artístico@massafmcapanema.com.br>
Date: Thu, Mar 28, 2024 at 4:22 PM
Subject: Re: Renovação de Contrato
To: Marcos Becker <marcos.m2publicidade@gmail.com>

Em 2024-03-28 16:07, Marcos Becker escreveu:

Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar para este veículo de comunicação, se há interesse por parte da Ilha Bela Três Ltda, na renovação do contrato de Inexigibilidade com a Administração Municipal de Capanema.

Se houver comum acordo, solicito que respondam SIM, para este e-mail.

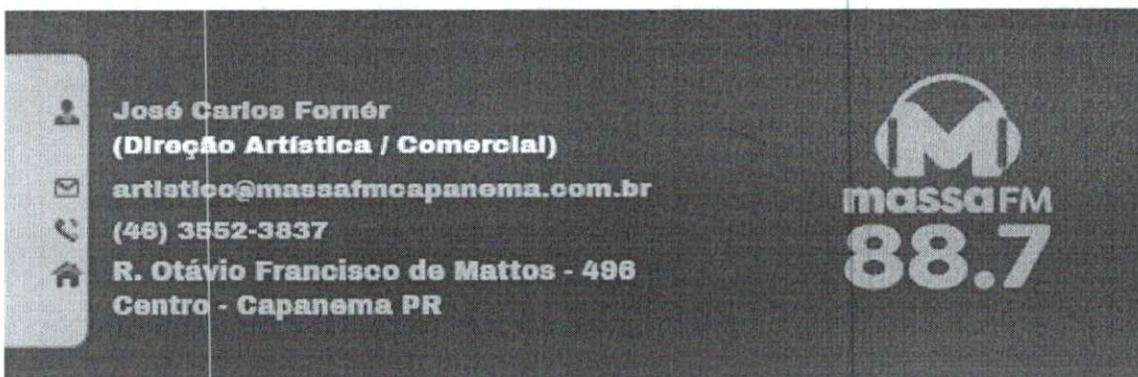
Grato!

Marcos Becker

Assessor de Comunicação de Gabinete.

SIM

--



José Carlos Fornér
(Direção Artística / Comercial)
artistico@massafmcapanema.com.br
(46) 3552-3837
R. Otávio Francisco de Mattos - 496
Centro - Capanema PR

massa FM
88.7



0 411
B

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO 89/2022

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 01/2022

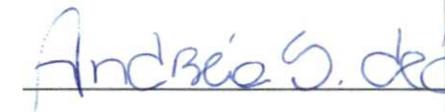
Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

A ILHA BELA FM TRÊS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 37.907.825/0001-02, com sede e endereço na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº496, Bairro Centro, com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer a prorrogação do contrato em epígrafe, referente ao **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo. Pede-se ainda, o reajuste de preços no índice indicado no contrato.

Seguem anexos os seguintes documentos:

- 1 - PEDIDO PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO
- 2 - DECLARAÇÃO CENSURA
- 3 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 4 - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO
- 5 - ATESTADO TECNICO PARA FUNCIONAMENTO
- 6 - CERTIDOES NEGATIVAS- MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
- 7 - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA
- 8 - CONTRATO SOCIAL

Capanema, 29 de março de 2024.


Andrea Silvana de Borba

Massa FM Capanema
Rua Otávio Francisco de Matos, 496
Centro, Capanema-PR
CEP: 85760-000





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 . 412
8

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033181443-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.907.825/0001-02**
Nome: **ILHA BELA FM TRES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ILHA BELA FM TRES LTDA
CNPJ: 37.907.825/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:59:35 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **4BD2.0E53.5245.3F95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

03.414



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.907.825/0001-02
Razão Social: ILHA BELA FM TRES LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 496 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2024 a 17/04/2024

Certificação Número: 2024031908422272175830

Informação obtida em 28/03/2024 10:50:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 520/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/04/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: ILHA BELA FM TRES LTDA CNPJ: 37.907.825/0001-02

**ENDEREÇO: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85760000
Capanema - PR**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
53911

INSCRIÇÃO ESTADUAL
159

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

6010-1/00 - Atividades de rádio, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

Capanema, 15 de Fevereiro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QET2X4X4CE92

Certidão emitida 15/02/2024 as 15:20:31

Emissor: << Equiplano Público Web >>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA
CNPJ: 75.978.973/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:41 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **2A01.B556.1110.1E0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

03 417

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033181432-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.973/0001-07**
Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

08.418



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.978.973/0001-07
Razão Social: RADIO CAPANEMA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 502 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032719351558464275

Informação obtida em 28/03/2024 10:53:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 580/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/04/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA CNPJ: 75.978.973/0001-07

ENDEREÇO: AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
451

INSCRIÇÃO ESTADUAL
123

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

6010-1/00 - Atividades de rádio, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Capanema, 21 de Fevereiro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5ZX4X44BET

Certidão emitida 21/02/2024 as 13:42:43

Emissor: << Equiplano Público Web >>

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07
AVENIDA BRASIL 502 - CENTRO - CAPANEMA PR.
TELEFONE: 46-3552-1584

08.420

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
220/2022

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 01/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

A RADIO CAPANEMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº75.978.973/0001-07, com sede e endereço na Av. Brasil nº. 502, Bairro Centro, com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer a prorrogação do contrato em epigrafe, referente ao **CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**, conforme o disposto no Termo de Referência, contido no processo. Pede-se ainda, reajuste de preços no índice indicado no contrato.

Seguem anexos os seguintes documentos:

- 1) Pedido de Prorrogação do Contrato;
- 2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- 3) Cadastro de Inscrição Estadual (CICAD);
- 4) Alvará da Sede do Município;
- 5) Certidão Negativa de Tributos Federal;
- 6) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- 7) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- 8) Certificado de Regularidade (FGTS);
- 9) Certidão Negativa de Débitos trabalhista;
- 10) Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e Outorga;
- 11) Declaração de Atendimento as Normas Vigentes;
- 12) Parecer Conclusivo;
- 13) Comprovação de Outorga de Radio Frequência a Radio Capanema Ltda;
- 14) Aprovação do Local de Instalação da Radio Capanema Ltda;
- 15) Ofício de Aprovação do Local de Instalação e da Utilização de Equipamentos
- 16) Comprovação de Licenciamento da Radio Capanema
- 17) Declaração de Armazenamento de Conteúdo.

Capanema, 31 de janeiro de 2024


Moises Cruz
Sócio Administrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0 B 421

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.978.973/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/1966	
NOME EMPRESARIAL RADIO CAPANEMA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 502	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (46) 3555-1485		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2024 às 11:20:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



93.422

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
31/01/2024 - 11 22 17

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90712256-55	Inscrição CNPJ 75.978.973/0001-07
Nome Empresarial	Radio Capanema Ltda - Me	
Endereço	Av Brasil, 502. Centro 85760-000 - Capanema - PR	
Telefone	(46)3552-1584	
E-mail	TOVO@RLINE.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	6010-1/00 - Atividades de Radio	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/2016	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2016	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

0 8-423

ALVARÁ Nº 123/1970

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 641/2018 de 09 de Março de 2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA**

CNPJ/CPF: 75.978.973/0001-07

Inscrição Municipal: 451

Nome Fantasia:

Localização: AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

6010-1/00 - Atividades de rádio.

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento Especial

Segunda à Sexta das 00:00 às 00:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 07 de Julho de 2022

Autenticação: 9ZTMH2TM3JXX38QCES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

08.424

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA**
CNPJ: **75.978.973/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:07 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **D398.6E16.5B54.4C13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 B 425

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032776395-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.973/0001-07**
Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

0 8. 427



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.978.973/0001-07
Razão Social: RADIO CAPANEMA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 502 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013020212177395776

Informação obtida em 31/01/2024 11:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

03.428

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.978.973/0001-07

Certidão nº: 7198040/2024

Expedição: 31/01/2024, às 11:25:49

Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.978.973/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
ESCRITÓRIO DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - UASG 135068

Nº Processo: 11/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pastas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Gleba Aquidabam Lt-200 Sítio São Carlos Distrito Warta - LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135068-03-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ CARLOS MIRANDA
Gerente Local

(SIDEAC - 07/06/2017) 135068-13203-2017NE000003

ESCRITÓRIO DE PETROLINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - SRP

A EMBRAPA SPM - Escritório de Petrolina torna público o resultado do PE 1/2017 (SRP). Objeto: Aquisição de sopro descartável, café e material de expediente. Empresas vencedoras: Mikrosshop Comércio Soluções e Tecnologia Ltda-EPP (CNPJ 08.388.921/0001-85) com o item 6; Aldeia Distribuidora de Alimentos Ltda-ME (CNPJ 14.489.833/0001-72) com os itens 1 e 2 e LV Comércio de Papéis Ltda-ME (CNPJ 23.983.971/0001-02) com o item 3. Valor Global da Ata: R\$ 19.105,49.

VERA LUCIA GONDIM
Pregoeira

(SIDEAC - 07/06/2017) 135041-13203-2017NE012017

EMBRAPA TRIGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - UASG 135032

Nº Processo: 051/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização da montagem e instalação de uma câmara de crescimento de plantas, marca Convivon, de propriedade da EMBRAPA Trigo, localizada em Passo Fundo - RS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h30 às 11h00 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Br-285, Km 294 - Caixa Postal 451 Rodovia - PASSO FUNDO - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135032-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes na relação de itens do Comprasnet e o edital, prevalecerá sempre o especificado no edital.

OSVALDO VASCONCELOS VIEIRA
Chefe Geral

(SIDEAC - 07/06/2017) 135032-13203-2017NE999999

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAIS
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 130102

Número do Contrato: 27/2014. Nº Processo: 2105300042201417. PREGÃO SISPP Nº 12/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 46677860000165. Contratado: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA - Objeto: Prorrogação de Vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/07/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R\$187.125,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Especie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 828197/2016. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES, CNPJ nº 82.928.680/0001-72. PL127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 100.100,00. Valor de Contrapartida: R\$ 100,00. Vigência: 27/12/2016 a 05/06/2018. Data de Assinatura: 07/06/2017. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICULT. PECUARIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA - SECRETÁRIO DA SIMC/MAPA.

(SICON(PORTAI) - 07/06/2017)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ata/ata/ata.html>, pelo código 00032017060800007

EDITAIS
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.013815/2016-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Central Gaúcha Ltda, CNPJ nº 88.933.114/0016-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 30/09/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21018.00285/2017-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Laticínios Guaçuá, CNPJ nº 27.684.711/0001-89, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2017.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.002380/2017-35, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Embaré Indústrias Alimentícias S/A, CNPJ nº 21.992.946/0001-51, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21052.003188/2017-69, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda, CNPJ nº 00.158.635/0001-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 31/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.003143/2017-11, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Stefanelo Ltda, CNPJ nº 05.418.346/0001-28, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/03/2017 a 01/03/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.009747/2016-82, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Promilk Laticínios Ltda, CNPJ nº 04.969.620/0016-70, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/09/2016 a 31/08/2019.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 130069

Nº Processo: 21022005379201631. PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CPF Contratado: 09536019353. Contratado: JOSE HENRIQUE DE MOURA FERRO - FRAZAO. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, suas correções e alterações posteriores. Vigência: 08/06/2017 a 07/06/2018. Valor Total: R\$5,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800280. Data de Assinatura: 06/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130069-00001-2017NE800008

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 7/2017 publicado no DOU de 07/06/2017, Seção 3, Pág. 5, Onde se lê: Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2017 Leia-se: Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2018

(SICON - 07/06/2017) 130056-00001-2017NE800395

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130025

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 21036000452201620. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14346629000100. Contratado: CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/06/2017 a 07/06/2018. Valor Total: R\$787.495,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130025-00001-2017NE800013

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Difusora Cultural Ltda.
ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Difusora Cultural Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Imbiti, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Márcio Luiz Martins, Procurador da Difusora Cultural Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.
ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Goioerê, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Vacir Ferreira - Procurador da Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Brotense Ltda.
ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Brotense Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Brotense, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Batista Carnaval - Procurador da Rádio Brotense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Capanema Ltda.
ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Capanema Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Capanema, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Djalma Ferreira de Matos - Diretor Administrativo e Moisés Cruz - Gerente da Rádio Capanema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio Chopinzinho Ltda.
ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Chopinzinho Ltda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

08.430

ATO Nº 11181, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.067913/2017-98,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CAPANEMA LTDA, CNPJ 75.978.973/0001-07, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capanema, do estado do Paraná, mediante a utilização da radiofrequência de 90.5 MHz, correspondente ao canal 213, até a data de 01/05/2024, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R\$ 200,00 (duzentos reais), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 30/08/2017, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1766606** e o código CRC **17316169**.



03 . 431

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º andar, Ala Oeste, Sala 136, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 302/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da
RADIO CAPANEMA LTDA - ME (75.978.973/0001-07)
Avenida Brasil, nº 502 - Bairro Centro
CEP: 85760-000 - Capanema/PR

Assunto: **Aprovação dos locais de instalação e da utilização de equipamentos - Processo n.º 01250.073093/2017-69.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, nos termos do Despacho n.º 11/2018/SEI-MCTIC.
2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal - DARF para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação do ato no Diário Oficial da União, condição de sua eficácia.
3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/01/2018, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2554262** e o código CRC **2045DF82**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 302/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.073093/2017-69 - Nº SEI: 2554262

Despacho N° 11/2018/SEI-MCTIC

08-432

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.073093/2017-69, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **RÁDIO CAPANEMA LTDA - ME**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CAPANEMA/PR, utilizando o canal n.º 213 (duzentos e treze), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 173/2018/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.º 11/2018/SEI-MCTIC**LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA**

Logradouro: PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE VARGAS, S/Nº		Bairro: ALTO DA COLINA	CEP: 85760-000
Localidade: CAPANEMA	UF: PR	Coordenadas Geográficas: 25°S 41' 03" e 53°W 48' 12"	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Logradouro: AVENIDA BRASIL, Nº 502		Bairro: CENTRO	CEP: 85760-000
Localidade: CAPANEMA			UF: PR

TRANSMISSOR (a ser informado na ocasião do licenciamento)

Fabricante:		
Modelo:	Potência de Operação: 0,09 kW	Certificação/Homologação:

SISTEMA IRRADIANTE

Fabricante: EVOLUTION BROADCAST		Modelo: GK-7/8-2	Número de elementos: DOIS	
Cota Base da Torre (C _{BT}): 418 m	Altura Centro de Irradiação (H _{CI}): 37 m	Azimute de Orientação: 150° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho máximo: 0 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: CIRCULAR	ERP máxima: 0,074 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante: RFS		Modelo: LCF78-50JA	Comprimento: 45 m
Eficiência: 82 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,075 dB/100m	Perdas acessórias: 0,38 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES

Azimute (radial) (°)	H _{SNMT} (m)*	Atenuação da antena (dB)	ERP _{AZ} (kW)
0	181	4,52	0,026
10	188	4,05	0,029
20	158	3,33	0,034
30	165	2,64	0,040
40	162	1,78	0,049
50	142	0,94	0,060
60	128	0,42	0,067
70	120	0,24	0,070
80	104	0,15	0,072
90	71	0,00	0,074
100	77	0,07	0,073
110	73	0,11	0,072
120	64	0,11	0,072
130	46	0,15	0,072
140	37	0,15	0,072
150	79	0,15	0,072

160	79	0,15	0,072
170	113	0,15	0,072
180	112	0,11	0,072
190	134	0,11	0,072
200	145	0,07	0,073
210	132	0,00	0,074
220	129	0,08	0,073
230	143	0,33	0,069
240	158	0,70	0,063
250	173	1,29	0,055
260	172	1,97	0,047
270	183	2,72	0,040
280	180	3,40	0,034
290	197	4,05	0,029
300	203	4,52	0,026
310	173	4,87	0,024
320	171	5,07	0,023
330	173	5,14	0,023
340	162	5,07	0,023
350	174	4,87	0,024
VALORES MÉDIOS:	136,14	-	0,0539

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

08.435



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/01/2018, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2553362** e o código CRC **7A55FE62**.

Referência: Processo nº 01250.073093/2017-69

SEI nº 2553362

Id solicitação: 57dbac578ef12

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CAPANEMA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (46) 3552-1534	E-mail:
CNPJ: 75.978.973/0001-07	Número do Fistel: 50415044740
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede	
Logradouro: AVENIDA BRASIL	Complemento:
Bairro: CENTRO	Numero: 502
Município: Capanema	UF: PR CEP: 85760000

Endereço Correspondência	
Logradouro:	Complemento:
Bairro:	Numero:
Município:	UF: CEP:

Endereço do Transmissor	
Logradouro: PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE VARGAS	Complemento:
Bairro: ALTO DA COLINA	Numero: S/Nº
Município: Capanema	UF: PR CEP: 85760000

Endereço do Estúdio Principal	
Logradouro: AVENIDA BRASIL	Complemento:
Bairro: CENTRO	Numero: 502
Município: Capanema	UF: PR CEP: 85760000

Endereço do Estúdio Auxiliar	
Logradouro:	Complemento:
Bairro:	Numero:
Município:	UF: CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Capanema	UF: PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	Frequência: 90.5 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.0738kW
HCI: 37 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



Informações Gerais

Número da Estação: 1005858028	Número Indicativo: ZYO531
Data Último Licenciamento: 22/05/2020	Número da Licença: 53500.022398/2020-12

Estação Principal

Localização

Latitude: 25° 41' 3.01" S	Longitude: 53° 48' 11.99" S	Cota da base: 395.2 m
---------------------------	-----------------------------	-----------------------

Transmissor Principal

Código Equipamento: 043871710576	Modelo: EBC1000
Fabricante: Evolution Broadcast	Potência de Operação: 0.09 kW

Linha de Transmissão Principal

Modelo: LCF78-50JA	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 45 m	Atenuação: 1.075 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.38 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal

Modelo: GK-7/8-2	Fabricante:				
Ganho: 0.0 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 150 °	Polarização: Circular	HCI: 37 m	ERP Máxima: 0.07 kW

Padrão de Antena dBd

0°: 4.52	5°: 4.31	10°: 4.05	15°: 3.7	20°: 3.33	25°: 2.99	30°: 2.64	35°: 2.22	40°: 1.78	45°: 1.34	50°: 0.94	55°: 0.64
60°: 0.42	65°: 0.3	70°: 0.24	75°: 0.19	80°: 0.15	85°: 0.07	90°: 0	95°: 0.02	100°: 0.07	105°: 0.09	110°: 0.11	115°: 0.11
120°: 0.11	125°: 0.13	130°: 0.15	135°: 0.15	140°: 0.15	145°: 0.15	150°: 0.15	155°: 0.15	160°: 0.15	165°: 0.15	170°: 0.15	175°: 0.13
180°: 0.11	185°: 0.11	190°: 0.11	195°: 0.09	200°: 0.07	205°: 0.03	210°: 0	215°: 0.02	220°: 0.08	225°: 0.19	230°: 0.33	235°: 0.49
240°: 0.7	245°: 0.98	250°: 1.29	255°: 1.62	260°: 1.97	265°: 2.35	270°: 2.72	275°: 3.07	280°: 3.4	285°: 3.74	290°: 4.05	295°: 4.3
300°: 4.52	305°: 4.71	310°: 4.87	315°: 4.99	320°: 5.07	325°: 5.12	330°: 5.14	335°: 5.12	340°: 5.07	345°: 4.99	350°: 4.87	355°: 4.71

Coordenadas por radial

0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial

0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 051731600580	Modelo: STR1000 WB
Fabricante: JWSAT-IND.COM.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar

Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.07 kW

RDS

Código PI:

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	252	Portaria	MC	24/05/1962	13/03/1963	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
012500730932017 69	11	Despacho	MCTIC	29/01/2018	02/02/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
403711973	624	Portaria	MC	19/06/1978	26/06/1978	Transferência Direta	Jurídico
403711973	624	Portaria	MC	19/06/1978	26/06/1978	Renovação	Jurídico
717211983	90422	Decreto	CN	08/11/1984	09/11/1984	Renovação	Jurídico
537400000761994	11	Decreto	PR	27/05/1997	28/05/1977	Renovação	Jurídico
537400002531996	182	Portaria	MC	17/05/1999	26/05/1999	Multa	Jurídico
537400010881996	326	Portaria	MC	16/07/1999	26/07/1999	Multa	Jurídico
537400000761994	442	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000044082004	11	Decreto	PR	07/12/2006	08/12/2006	Renovação	Jurídico
530000044082004	56	Decreto Legislativo	CN	28/02/2008	29/02/2008	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.067913/201 7-98	11181	Ato	ORLE	10/08/2017	01/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

--



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações
Lista Estações por Data do Licenciamento

Impresso por: ROBERTO LANG

Data/Hora: 07/07/2022 17:08:06

Lista Estações por Data de Licenciamento

Dados da Entidade

Razão Social/Nome:	RADIO CAPANEMA LTDA	CNPJ/CPF:	75978973000107	Situação CNPJ/CPF:	Entidade não possui débitos
Tipo Usuário:	Integral	GR:		Serviço:	251 - AUXILIAR RADIODIF- TRANSMISS. DE PROGRAMAS
Número FISTEL:	50416943462	Fistel Devedor:	Não	Situação Fistel:	Ativo

Dados do Contrato

Núm.Entidade:	4449940	Tipo Contrato:	Autorização	Situação Contrato:	Em Vigor
Número Ato:	6336/2018	Data Ato:	21/08/2018	Data Publicação Ato:	23/08/2018
Número Contrato:		Data Contrato:		Data Publicação Contrato:	
Data Validade Final:	01/05/2024				

Data Licenciamento: 23/08/2018

Estações Incluídas - Total: 2

Nº da Estação	Inclusão	Primeiro Licenciamento	Ultimo Licenciamento	UF	Município
1007213776	21/08/2018	23/08/2018	23/08/2018	PR	Capanema
1007213792	21/08/2018	23/08/2018	23/08/2018	PR	Capanema

Estações Alteradas com Cobrança de TFI - Total: 1

Nº da Estação	UF	Município
1007213776	PR	Capanema
Total: 1		

Estações sem Fato Gerador de TFI - Total: 1

Nº da Estação	UF	Município
1007213792	PR	Capanema

36.434

Licenciadas

[Prestadoras \(/painéis/outorga-e-licenciamento/panorama\)](/painéis/outorga-e-licenciamento/panorama)

[Atos de RF - Radiodifusão \(/painéis/outorga-e-licenciamento/atos-de-rf-radiodifusao\)](/painéis/outorga-e-licenciamento/atos-de-rf-radiodifusao)

[Estações Terrenas \(/painéis/outorga-e-licenciamento/estacoes-terrenas\)](/painéis/outorga-e-licenciamento/estacoes-terrenas)

[Estações Licenciadas \(/painéis/outorga-e-licenciamento/estacoes-licenciadas\)](/painéis/outorga-e-licenciamento/estacoes-licenciadas)

Serviço de Telecomunicações	Código do Serviço	Nome da Entidade	CNPJ/CPF	Número do Fistel	Número da Estação	Nome Indicat
 LIMPAR			 CNPJ/CPF 75978973000107			 

Acima, navegue pelas **abas** para visualizar outros temas e utilize os **filtros** para obter os dados de interesse. Assista ao vídeo (/painéis/tutorial) que demonstra o uso dos Painéis de Dados.

As autorizadas devem solicitar a emissão de Licença para Funcionamento de Estação para fins de exploração do Serviço de Telecomunicações autorizado. O cadastro dos dados das estações é feito utilizando os sistemas STEL e Mosaico da Anatel.

Esta página contém informações sobre as estações que estão licenciadas no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) da Anatel e compreende alguns dos serviços que ainda não foram migrados para o Mosaico. Mais informações sobre estações de outros serviços que já foram migrados para o Mosaico serão incluídas nesta página futuramente, podendo esses serviços (como por exemplo SMP, estações em bloco de todos os serviços, estações com dispensa de licenciamento, entre outros) serem consultados diretamente no Sistema Mosaico (<http://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/licenciamento.php>).

Total de Estações Licenciadas

0
440


A tabela abaixo apresenta informações mais detalhadas para cada estação como entidade responsável, número do Fistel (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações) e o identificador da estação que pode ser o número da estação ou o indicativo.



Nome da Entidade	Q CNPJ/CPF	Q Serviço de Telecomunicações
RADIO CAPANEMA LTDA	75978973000107	Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos - SARC
RADIO CAPANEMA LTDA	75978973000107	Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos - SARC

08441



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

**Agente de Contratação/Chefe do Departamento de
Contratações Públicas**

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 3/2024, Contratos Administrativos nºs 89 e 220/2022, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.88.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2024

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$26,40 de 30-Março-2023 e 30-Março-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$27,59

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Março-2023 e 30-Março-2024

Em percentual: 4,4963%

Em fator de multiplicação: 1,044963

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$26,40 * 1,044963

Valor atualizado = R\$27,59

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$45,00 de 30-Março-2023 e 30-Março-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$47,02

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Março-2023 e 30-Março-2024

Em percentual: 4,4963%

Em fator de multiplicação: 1,044963

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$45,00 * 1,044963

Valor atualizado = R\$47,02

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$325,24 de 30-Março-2023 e 30-Março-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$339,86

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Março-2023 e 30-Março-2024

Em percentual: 4,4963%

Em fator de multiplicação: 1,044963

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$325,24 * 1,044963

Valor atualizado = R\$339,86

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



3 . 446

Município de Capanema – PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ILHA BELA FM TRES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ILHA BELA FM TRES LTDA., CNPJ sob o nº 37.907.825/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 89/2022X, decorrente do processo de licitação modalidade Processo de Inexigibilidade nº 3/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 89/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi Aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo R\$ 83.275,72(Oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes da aplicação do índice IPCA	Quantidade e Aditivada	Valor unitário após aplicação do índice IPCA R\$	Valor do aditivo R\$
1	“SPOTS” (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	26,40	1.200,00	27,59	33.108,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	45,00	720,00	47,02	33.854,44
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS	UN	48,00	308,00	48,00	339,86	16.313,28



0 447

Município de Capanema – PR

PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.						
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDREA SILVANA DE BORBA
Representante Legal
ILHA BELA FM TRES LTDA
Contratada



PARECER JURÍDICO Nº 65/2024

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Assessoria de Comunicação - ASSEC.

ASSUNTO: Análise de solicitação de prorrogação de vigência contratual com renovação do quantitativo. Contratos das rádios Capanema e Ilha Bela.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de divulgação de conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade capanemense

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REAJUSTE CONTRATUAL. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS. **PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.**

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas encaminha à Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciada em prorrogação da vigência com renovação integral do quantitativo original do contrato.

No que tange aos pedidos de prorrogação contratual, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- I) Solicitação de aditivo;
- II) Justificativa;
- III) E-mail, manifestação e documentação da empresa Ilha Bela FM Três Ltda.;
- IV) Pedido e documentação da empresa Radio Capanema Ltda.;
- V) Parecer contábil;
- VI) Cálculos;
- VII) Minutas dos termos aditivos.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.



Município de Capanema – PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA., CNPJ sob o nº 75.978.973/0001-07, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 220/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Processo de Inexigibilidade nº 3/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 220/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi Aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo R\$ 83.275,72(Oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes da aplicação do índice IPCA	Quantidade e Aditivada	Valor unitário após aplicação do índice IPCA R\$	Valor do aditivo R\$
1	“SPOTS” (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	25,00	1.200,00	27,59	33.108,00
2	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	45,00	720,00	47,02	33.854,44
3	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS	UN	48,00	308,00	48,00	339,86	16.313,28



Município de Capanema – PR

411

PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.						
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MOISES CRUZ
Representante Legal
RADIO CAPANEMA LTDA
Contratada



0 B 451

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, depreende-se das disposições transcritas acima que, em se tratando de serviços de natureza contínua, respeitados os prazos máximos ali previstos e em havendo condições vantajosas para a Administração, vislumbra-se possível a prorrogação dos contratos administrativos.

2.3. Dos requisitos para a prorrogação contratual

No Memorando Interno nº 01/2023/PGM foram consignados, de forma condensada, os requisitos para as prorrogações contratuais. Quais sejam:

- 1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;*
- 2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;*
- 3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;*
- 4 - indicação precisa do que se pretende aditar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;*
- 5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;*
- 6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;*
- 7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- 8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal. Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato.*



08.452

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;
9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;
10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
11 - minuta do termo aditivo.

Com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 11, extrai-se o cumprimento do indicado no parecer, apesar da singeleza e uma certa desorganização das informações.

O item 8 não é aplicável ao caso em apreço.

Noutro giro, no **item 6** foi exigida a declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal.

No entanto, denota-se que a declaração não fora juntada aos autos.

Dessa forma, consoante as competências e atribuições legais da SELOG e dos agentes públicos ali lotados, faz-se necessária a averiguação e a emissão de certidão de que os preços reajustados continuam compatíveis com o preço de mercado.

2.4. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima do contrato administrativo, mister a aplicação do IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município às rádios credenciadas.

2.5. Da celebração de novos contratos.

Noutro vértice, vislumbra-se que o processo de contratação fora encaminhado à PGM em data cujos contratos já se encontram vencidos.

Além disso, denota-se que o contrato administrativo nº 220/2022, celebrado com a Rádio Capanema Ltda. – ME, não seguiu a minuta aprovada pela PGM e publicada juntamente com o edital do Chamamento Público.

Dessa forma, por se tratar de procedimento de credenciamento, com duração indeterminada do respectivo edital, revela-se possível a celebração de novos contratos com ambas as empresas credenciadas, sendo despidendo o lançamento de novo edital e de renovação de todos os atos, devendo-se, entretanto, respeitar a minuta contratual adequada inserida como anexo do edital de chamamento público nº 1/2022.

2.6. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



453

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

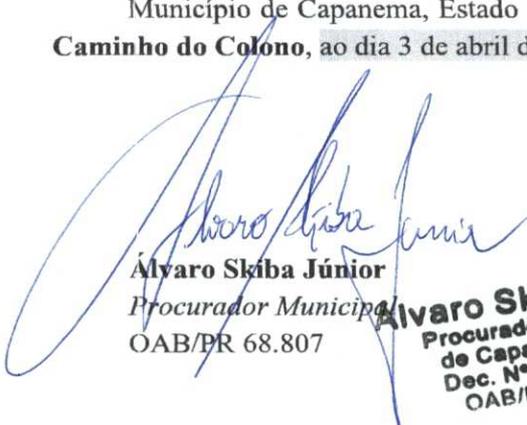
3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da renovação das contratações, por meio da celebração de novos contratos, **desde que sejam observadas as considerações mencionadas neste parecer e, especialmente,:**

- a) a realização de diligências e emissão de declaração com justificativa de que os preços atualizados estão de acordo com o preço de mercado dos serviços;
- b) a emissão de certidão, pelo Departamento de Contratações Públicas, acerca da regularidade dos documentos apresentados pelos Contratados;
- c) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- d) assinatura dos novos contratos pelas partes;
- e) a publicação do extrato dos novos contratos no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- f) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de abril de 2024.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 03/2022, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE. Acato o Parecer Jurídico nº 65/2024 pelo prorrogação do prazo de vigência e valor com elaboração de um novo contrato para as empresas ILHA BELA FM TRÊS LTDA e RADIO CAPANEMA LTDA.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração dos novos Contratos.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de junho de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

**Agente de Contratação/Chefe do Departamento de
Contratações Públicas**

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 03/2022, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, informo que há dotação orçamentária para elaboração de um novo contrato conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.88.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de junho de 2024


Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07
AVENIDA BRASIL 502 - CENTRO - CAPANEMA PR.
TELEFONE: 46-3552-1584

0 B 456

Ao Município de Capanema, PR.

Secretária de Logística e Contratações

Ref.: Pedido de Renovação do Credenciamento

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar a renovação do credenciamento de nossa empresa junto ao Município de Capanema, conforme edital de chamamento público 02/2022, para a prestação de serviços de radiodifusão sonora. Para tanto, apresentamos os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados e as informações requeridas, conforme segue:

1. Dados da Requerente:

- Razão Social: Rádio Capanema Ltda.
- CNPJ:75.978.973/0001-07
- Endereço: Avenida Brasil, 502 – Centro – Capanema – PR.
- Telefone: (46) 3552-1584
- WhatsApp: (46) 99982-6160
- E-mail:comercialcapanemafm@hotmail.com

2. Declaração de Estrutura Disponível:

Declaramos possuir estrutura disponível e suficiente, com pessoal técnico adequado, para a execução dos serviços conforme especificado no edital.

3. Indicação do Responsável pela Rádio:

Indicamos o Sr., MOISES CRUZ, qualificado Sócio Administrador, como responsável pela rádio que receberá as comunicações oficiais do Município.

4. Documentos Anexos:

- 1 – Contrato Social Consolidado;
- 2 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 – Alvará;
- 4 – Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 5 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 6 – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 7 – Certificado de Regularidade com o FGTS;

Processo 1225/2024

Data 06/06/2024

Assunto
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO -

Requerente
RADIO CAPANEMA LTDA

RADIO CAPANEMA LTDA – ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07
AVENIDA BRASIL 502 – CENTRO – CAPANEMA PR.
TELEFONE: 46-3552-1584
8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

03.457

9 – Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;

10- Comprovação da outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada; conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;

11 - Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

12 - Declaração de que armazenamos o conteúdo de toda a nossa programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos;

13 - Comprovação de que os preços contratados correspondem aos valores praticados no mercado.

Nestes termos, requeremos o deferimento,

Capanema, 05 de junho de 2024

MOISES Assinado de forma
digital por MOISES
CRUZ:05525799987
799987 Dados: 2024.06.05
16:54:17 -03'00'

Moises Cruz

Sócio administrador

RADIO CAPANEMA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

0 458
8

MOISES CRUZ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção, s/n, Bairro Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC e CPF 055.257.999/87; **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF sob nº 554.986.479-72, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; e **NELSO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF sob nº 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, Apto. 1601, Bairro Jardim Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, CEP 85863-719, estado do Paraná; sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.973/0001-07, estabelecida na Av. Brasil, nº 502, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Valdomiro Machado Cantini**, que possui na sociedade inteiramente subscritas e realizadas a quantia de 2.700.000, (Dois milhões e setecentas mil) quotas, no valor de R\$.81.000,00, (oitenta e um mil reais), vende e transfere todas suas quotas pelo valor nominal de R\$.81.000,00, (oitenta e um mil reais), para o sócio **Moisés Cruz**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **Valdomiro Machado Cantini**, dá ao sócio **Moisés Cruz**, plena, rasa e geral quitação, tanto presente como futura, declarando este conhecer a situação econômica da empresa, ficando sub rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Oitava da Quinta Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital Social o valor de R\$.270.000,00, (duzentos e setenta mil reais), dividido em 9.000.000, (nove milhões) de quotas, no valor de R\$.0,03, (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócio:</u>	<u>Quotas:</u>	<u>Capital:</u>
Moisés Cruz	8.730.000	R\$.261.900,00
Nelso Rodrigues	<u>270.000</u>	<u>R\$. 8.100,00</u>
Somas:	9.000.000	R\$.270.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RADIO CAPANEMA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

0 459

RADIO CAPANEMA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

MOISES CRUZ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção, s/n, Bairro Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC e CPF 055.257.999/87; e **NELSO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, CEP 85863-719, estado do Paraná; sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.973/0001-07, estabelecida na Av. Brasil, nº 502, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RADIO CAPANEMA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Atividade de Rádio; Atividade de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital Social
Moises Cruz.....	8.730.000	R\$: 261.900,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	R\$: 270.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de julho de 1953 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

08 460

RADIO CAPANEMA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **MOISES CRUZ**, individualmente, o qual compete o nome comercial, o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedados no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestares à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

C.B. 461

RADIO CAPANEMA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 12 de janeiro de 2024

Moisés Cruz

Valdomiro Machado Cantini

Nelso Rodrigues



0 B. 462

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RADIO CAPANEMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05525799987	MOISES CRUZ
28301234920	NELSO RODRIGUES
55498647972	VALDOMIRO MACHADO CANTINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2024 21:09 SOB N° 20240321162.
PROTOCOLO: 240321162 DE 27/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401684612. CNPJ DA SEDE: 75978973000107.
NIRE: 41201646254. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024.
RADIO CAPANEMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.978.973/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/1966
NOME EMPRESARIAL RADIO CAPANEMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 502	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		TELEFONE (46) 3555-1485
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2024** às **10:11:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0 b 464

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 123/1970

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 641/2018 de 09 de Março de 2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA**

CNPJ/CPF: 75.978.973/0001-07

Inscrição Municipal: 451

Nome Fantasia:

Localização: AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

6010-1/00 - Atividades de rádio.

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento Especial

Segunda à Sexta das 00:00 às 00:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 07 de Julho de 2022

Autenticação: 9ZTMH2TM3JXX38QCE8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

465

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA
CNPJ: 75.978.973/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:41 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **2A01.B556.1110.1E0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

466

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033223705-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.973/0001-07**
Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0 464



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.978.973/0001-07
Razão Social: RADIO CAPANEMA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 502 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052319510512244706

Informação obtida em 06/06/2024 10:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

03.464

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.978.973/0001-07

Certidão n°: 24569412/2024

Expedição: 09/04/2024, às 10:18:38

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.978.973/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
ESCRITÓRIO DE LONDRINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - UASG 135068**

Nº Processo: 11/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pastas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Gleba Aquidaban Lt-200 Sítio São Carlos Distrito Warta - LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135068-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ CARLOS MIRANDA
Gerente Local

(SIDEC - 07/06/2017) 135068-13203-2017NE000003

ESCRITÓRIO DE PETROLINA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - SRP**

A EMBRAPA SPM - Escritório de Petrolina torna público o resultado do PE 1/2017 (SRP). Objeto: Aquisição de copo descartável, café e material de expediente. Empresas vencedoras: Mikrosoph Comércio Soluções e Tecnologia Ltda-EPP (CNPJ 08.388.921/0001-85) com o item 6; Aldeia Distribuidora de Alimento Ltda-ME (CNPJ 14.489.833/0001-72) com os itens 1 e 2 e LV Comércio de Papéis Ltda-ME (CNPJ 23.983.971/0001-02) com o item 3. Valor Global da Ata: R\$ 19.105,49.

VERA LUCIA GONDIM
Progoeira

(SIDEC - 07/06/2017) 13504-13203-2017NE012017

EMBRAPA TRIGO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - UASG 135032**

Nº Processo: 051/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização da montagem e instalação de uma câmara de crescimento de plantas, marca Conviron, de propriedade da EMBRAPA Trigo, localizada em Passo Fundo - RS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h30 às 11h00 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Br-285, Km 294 - Caixa Postal 451 Rodovia - PASSO FUNDO - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135032-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes na relação de itens do Comprasnet e o edital, prevalecerá sempre o especificado no edital.

OSVALDO VASCONCELOS VIEIRA
Chefe Geral

(SIDEC - 07/06/2017) 135032-13203-2017NE999999

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 130102

Número do Contrato: 27/2014. Nº Processo: 21053000042201417. PREGÃO SISPP Nº 12/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 46677860000165. Contratado: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA - Objeto: Prorrogação de Vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/07/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R\$187.125,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Especie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 828197/2016. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES, CNPJ nº 82.928.680/0001-72. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 100.100,00. Valor de Contrapartida: R\$ 100,00. Vigência: 27/12/2016 a 05/06/2018. Data de Assinatura: 07/06/2017. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DORIA- SECRETÁRIO DA SMC/MAPA.

(SICONV(PORTAL) - 07/06/2017)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017060800007

**EDITAIS
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL**

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.013815/2016-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Central Gaúcha Ltda, CNPJ nº 88.933.114/0016-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 30/09/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.002380/2017-35, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Laticínios Guaçuí, CNPJ nº 27.684.711/0001-89, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2017.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.002380/2017-35, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Embaré Indústrias Alimentícias S/A, CNPJ nº 21.992.946/0001-51, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21052.003188/2017-69, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda, CNPJ nº 00.158.635/0001-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 31/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.003143/2017-11, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Stefanelli Ltda, CNPJ nº 05.418.346/0001-28, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/03/2017 a 01/03/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.009747/2016-82, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Promilk Laticínios Ltda, CNPJ nº 04.969.620/0016-70, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/09/2016 a 31/08/2019.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO MARANHÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 130069

Nº Processo: 21022005379201631. PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CPF Contratado: 09536019353. Contratado: JOSE HENRIQUE DE MOURA FERRO -FRAZAO. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, suas correlatas alterações posteriores. Vigência: 08/06/2017 a 07/06/2018. Valor Total: R\$55,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800280. Data de Assinatura: 06/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130069-00001-2017NE800008

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE MINAS GERAIS**

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 7/2017 publicado no DOU de 07/06/2017, Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2017 Leia-se: Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2018

(SICON - 07/06/2017) 130056-00001-2017NE800395

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130025

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 21036000452201620. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14346629000100. Contratado: CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/06/2017 a 02/06/2018. Valor Total: R\$787.495,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130025-00001-2017NE800013

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e Difusora Cultural Ltda.
ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSSIONÁRIA, Difusora Cultural Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itaiti, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Márcio Luiz Martins, Procurador da Difusora Cultural Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.
ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSSIONÁRIA, Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Goioerê, estado do Paraná.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Vacir Ferreira - Procurador da Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e Rádio Brotense Ltda.
ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Brotense Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Porecatu, estado do Paraná.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Batista Carnaval - Procurador da Rádio Brotense Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e Rádio Capanema Ltda.
ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Capanema Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Capanema, estado do Paraná.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Djalma Ferreira de Matos - Diretor Administrativo e Mônica Cruz - Gerente da Rádio Capanema Ltda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e Rádio Chopinzinho Ltda.
ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSSIONÁRIA, Rádio Chopinzinho Ltda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6471

Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0093666/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: MOISES CRUZ
E-mail: mo**io@gmail.com
CPF: ***.257.999-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0093666/2024
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)
Informações Complementares: Requerimento de Renovação de Outorga Comercial - Radio Capanema Ltda.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 11/04/2024 às 15:25

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	REQUERIMENTO DE RENOVACAO DE OUTORGA 2023.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Certidão Junta Comercial	Certidao Junta Comercial.pdf
Certidão Negativa de Falência de Concordata	Certidao Negativa de Falencia e Concordata.pdf
Certidão ANATEL	CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DEBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL.pdf
CND Estadual	CND Estadual.pdf
CND Federal	CND Federal.pdf
CND Municipal	CND Municipal.pdf
CND Trabalhista	CND Trabalhista.pdf
Comprovante CNPJ	Comprovante CNPJ.pdf
Contrato Social	Contrato Social.pdf
Comprovante de Regularidade FGTS	FGTS Consulta Regularidade do Empregador.pdf
RG Sócio	Identidade Moises Cruz.pdf
Identidade Sócio	Identidade Nelson Rodrigues.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**ATO Nº 11181, DE 10 DE AGOSTO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.067913/2017-98,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CAPANEMA LTDA, CNPJ 75.978.973/0001-07, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capanema, do estado do Paraná, mediante a utilização da radiofrequência de 90.5 MHz, correspondente ao canal 213, até a data de 01/05/2024, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R\$ 200,00 (duzentos reais), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 30/08/2017, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1766606** e o código CRC **17316169**.

Id solicitação: 57dbac578ef12

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CAPANEMA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (46) 3552-1584	E-mail:
CNPJ: 75.978.973/0001-07	Número do Fistel: 50415044740
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA BRASIL	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Número: 502	
Município: Capanema	UF: PR	CEP: 85760000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE VARGAS	Complemento:	
Bairro: ALTO DA COLINA	Número: S/Nº	
Município: Capanema	UF: PR	CEP: 85760000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA BRASIL	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Número: 502	
Município: Capanema	UF: PR	CEP: 85760000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Número:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Capanema	UF: PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	Frequência: 90.5 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.0738kW
HCI: 37 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005858028	Número Indicativo: ZYO531
Data Último Licenciamento: 22/05/2020	Número da Licença: 53500.022398/2020-12

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 395.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 043871710576	Modelo: EBC1000
Fabricante: Evolution Broadcast	Potência de Operação: 0.09 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 45 m	Atenuação: 1.075 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.38 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: GK-7/8-2			Fabricante:		
Ganho: 0.0 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 150 °	Polarização: Circular	HCI: 37 m	ERP Máxima: 0.07 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 4.52	5°: 4.31	10°: 4.05	15°: 3.7	20°: 3.33	25°: 2.99	30°: 2.64	35°: 2.22	40°: 1.78	45°: 1.34	50°: 0.94	55°: 0.64
60°: 0.42	65°: 0.3	70°: 0.24	75°: 0.19	80°: 0.15	85°: 0.07	90°: 0	95°: 0.02	100°: 0.07	105°: 0.09	110°: 0.11	115°: 0.11
120°: 0.11	125°: 0.13	130°: 0.15	135°: 0.15	140°: 0.15	145°: 0.15	150°: 0.15	155°: 0.15	160°: 0.15	165°: 0.15	170°: 0.15	175°: 0.13
180°: 0.11	185°: 0.11	190°: 0.11	195°: 0.09	200°: 0.07	205°: 0.03	210°: 0	215°: 0.02	220°: 0.08	225°: 0.19	230°: 0.33	235°: 0.49
240°: 0.7	245°: 0.98	250°: 1.29	255°: 1.62	260°: 1.97	265°: 2.35	270°: 2.72	275°: 3.07	280°: 3.4	285°: 3.74	290°: 4.05	295°: 4.3
300°: 4.52	305°: 4.71	310°: 4.87	315°: 4.99	320°: 5.07	325°: 5.12	330°: 5.14	335°: 5.12	340°: 5.07	345°: 4.99	350°: 4.87	355°: 4.71

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 051731600580	Modelo: STR1000 WB
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar

Modelo:		Fabricante:	
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:
		HCI: m	ERP Máxima: 0.07 kW
RDS			
Código PI:			

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	252	Portaria	MC	24/05/1962	13/03/1963	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
012500730932017 69	11	Despacho	MCTIC	29/01/2018	02/02/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
403711973	624	Portaria	MC	19/06/1978	26/06/1978	Transferência Direta	Jurídico
403711973	624	Portaria	MC	19/06/1978	26/06/1978	Renovação	Jurídico
717211983	90422	Decreto	CN	08/11/1984	09/11/1984	Renovação	Jurídico
537400000761994	11	Decreto	PR	27/05/1997	28/05/1977	Renovação	Jurídico
537400002531996	182	Portaria	MC	17/05/1999	26/05/1999	Multa	Jurídico
537400010881996	326	Portaria	MC	16/07/1999	26/07/1999	Multa	Jurídico
537400000761994	442	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000044082004	11	Decreto	PR	07/12/2006	08/12/2006	Renovação	Jurídico
530000044082004	56	Decreto Legislativo	CN	28/02/2008	29/02/2008	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.067913/201 7-98	11181	Ato	ORLE	10/08/2017	01/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

--

Despacho N° 11/2018/SEI-MCTIC

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.073093/2017-69, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **RÁDIO CAPANEMA LTDA - ME**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CAPANEMA/PR, utilizando o canal n.º 213 (duzentos e treze), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 173/2018/SEI-MCTIC.

ANEXO AO DESPACHO N.º 11/2018/SEI-MCTIC**LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA**

Logradouro: PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE VARGAS, S/Nº		Bairro: ALTO DA COLINA	CEP: 85760-000
Localidade: CAPANEMA	UF: PR	Coordenadas Geográficas: 25°S 41' 03" e 53°W 48' 12"	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Logradouro: AVENIDA BRASIL, Nº 502		Bairro: CENTRO	CEP: 85760-000
Localidade: CAPANEMA			UF: PR

TRANSMISSOR (a ser informado na ocasião do licenciamento)

Fabricante:		
Modelo:	Potência de Operação: 0,09 kW	Certificação/Homologação:

SISTEMA IRRADIANTE

Fabricante: EVOLUTION BROADCAST		Modelo: GK-7/8-2	Número de elementos: DOIS	
Cota Base da Torre (C _{BT}): 418 m	Altura Centro de Irradiação (H _{CI}): 37 m	Azimute de Orientação: 150° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho máximo: 0 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: CIRCULAR	ERP máxima: 0,074 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante:	RFS	Modelo:	LCF78-50JA
		Comprimento:	45 m
Eficiência:	82 %	Impedância Característica:	50 Ohms
		Atenuação:	1,075 dB/100m
		Perdas acessórias:	0,38 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES			
Azimute (radial) (°)	H _{SNMT} (m)*	Atenuação da antena (dB)	ERP _{AZ} (kW)
0	181	4,52	0,026
10	188	4,05	0,029
20	158	3,33	0,034
30	165	2,64	0,040
40	162	1,78	0,049
50	142	0,94	0,060
60	128	0,42	0,067
70	120	0,24	0,070
80	104	0,15	0,072
90	71	0,00	0,074
100	77	0,07	0,073
110	73	0,11	0,072
120	64	0,11	0,072
130	46	0,15	0,072
140	37	0,15	0,072
150	79	0,15	0,072

160	79	0,15	0,072
170	113	0,15	0,072
180	112	0,11	0,072
190	134	0,11	0,072
200	145	0,07	0,073
210	132	0,00	0,074
220	129	0,08	0,073
230	143	0,33	0,069
240	158	0,70	0,063
250	173	1,29	0,055
260	172	1,97	0,047
270	183	2,72	0,040
280	180	3,40	0,034
290	197	4,05	0,029
300	203	4,52	0,026
310	173	4,87	0,024
320	171	5,07	0,023
330	173	5,14	0,023
340	162	5,07	0,023
350	174	4,87	0,024
VALORES MÉDIOS:	136,14	—	0,0539

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/01/2018, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2553362** e o código CRC **7A55FE62**.

Referência: Processo nº 01250.073093/2017-69

SEI nº 2553362

RADIO CAPANEMA LTDA - ME
CNPJ: 75.978.973/0001-07
AVENIDA BRASIL 502 - CENTRO - CAPANEMA PR.
TELEFONE: 46-3552-1584

0 484

DECLARAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 01/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CHAMADA PÚBLICA 01/2022, instaurado pelo Município de Capanema, que armazenamos o conteúdo de toda nossa programação diária, por um período de no mínimo 5 (cinco) anos.

Capanema 05 de junho de 2.024

MOISES
CRUZ:05525
799987

Assinado de forma
digital por MOISES
CRUZ:05525799987
Dados: 2024.06.06
10:25:03 -03'00'

Moisés Cruz

Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	8340
Data e Hora da Emissão:	02/04/2024 09:58:45
Operador Emissor:	RADIO C.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 75978973000107 I.E.: I.M.: 451 Telefone: (46) 3552 -
 Nome/Razão: RADIO CAPANEMA LTDA
 Endereço: AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO - 85760000
 Município: Capanema UF: PR e-Mail: radio@radiocapanema.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19469993000173 I.E.: I.M.: 40436
 Nome/Razão: CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU
 Endereço: R TUPINAMBAS, 1187 - CENTRO - 85760000
 Município: Capanema UF: PR e-Mail: patricia.talane@baixoiguacu.com.br

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.06	Referente Publicidade Período: 01 a 31/03/2024.	1.300,00	0,00	1.300,00	3,21	41,73

Total Serviços (R\$) 1.300,00

Total ISS (R\$) 41,73

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 1.300,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: BC6BDFC0.1CA2C72B.9E587B93.AF53622B (verificada em 06/06/2024 às 10:44:34)

Equipiano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: 8344
Data e Hora da Emissão: 11/04/2024 08:41:48
Operador Emissor: RADIO C.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 75978973000107 I.E.: I.M.: 451 Telefone: (46) 3552 -
Nome/Razão: RADIO CAPANEMA LTDA
Endereço: AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO - 85760000
Município: Capanema UF: PR e-Mail: radio@radiocapanema.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76093731002215 I.E.: 9020929275 I.M.:
Nome/Razão: COPACOL - COOP. AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
Endereço: RUA DES.MUNHOZ DE MELLO, 176 - CENTRO - 85415000
Município: Cafelândia UF: PR e-Mail: comunicacao@copacol.com.br

Table with 7 columns: Cód., Discriminação, Val.Serviço, Dedução, Base Cál., Aliq., ISS. Row 1: 17.07, Referente Publicidade, 800,00, 0,00, 800,00, 0,00, 0,00

Summary table: Total Serviços (R\$) 800,00; Total ISS (R\$) 0,00; Retenções (R\$) COFINS 0,00, ISS (0,00) 0,00, PIS 0,00, IRRF 0,00, CSLL 0,00, INSS 0,00; Total Líquido (R\$) 800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
A tributação desta NFS-e está definida como: Isento/Imune.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema





MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota: **8386**
 Data e Hora da Emissão: **03/05/2024 13:46:41**
 Operador Emissor: **RADIO C.**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75978973000107** I.E.: I.M.: **451** Telefone: **(46) 3552 -**
 Nome/Razão: **RADIO CAPANEMA LTDA**
 Endereço: **AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **radio@radiocapanema.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75727156000178** I.E.: **33500660 - 70** I.M.:
 Nome/Razão: **MANICA & MANICA LTDA**
 Endereço: **AV INDEPENDENCIA, 826 - SEDE - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **mmanica@ampernet.com.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.07	Referente Publicidade Período: 14/04 a 14/05/2024.	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00

Total Serviços (R\$)	700,00					
Total ISS (R\$)	0,00					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	700,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI N° 1365/2011 e DECRETO N° 5395/2013
 A tributação desta NFS-e está definida como: Isento/Imune.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: 7064A2E2.D905B5CE.E347C585.C0ACB0F7 (verificada em 06/06/2024 às 10:42:39)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO 89/2022

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná
Ediatal de Chamamento Público 01/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSITUACIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

A ILHA BELA FM TRÊS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 37.907.825/0001-02, com sede e endereço na Rua Otávio Francisco de Matos, nº 496, Bairro Centro, com sede e abrangência no município de Capanema/PR, vem requerer a prorrogação do contrato em epígrafe, referente ao **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo. A emissora concorda com os valores apresentados pelo Município.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- 1 - PEDIDO PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO
- 2 - DECLARAÇÃO CENSURA
- 3 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 4 - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO
- 5 - ATESTADO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO
- 6 - CONTRATO SOCIAL

Capanema, 03 de junho de 2024

José Carlos Fornér



Massa FM Capanema
Rua Otávio Francisco de Matos, 496
Centro, Capanema-PR
CEP: 85760-000

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA DE RÁDIO

Pelo presente instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado **SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.739.389/0001-80, localizada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, empresa permissionária executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), na cidade de Capanema, estado do Paraná neste ato representada legalmente por seu Procurador **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG nº 2.388.621-9 SSP PR e CPF nº 554.986.479-72, neste ato denominado **RADIO**.

De outro lado **ILHA BELA FM TRÊS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.907.825/0001-02, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede á Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 496, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, neste ato representado por seu Representante **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG nº 2.388.621-9 SSP PR e CPF nº 554.986.479-72, denominado como **ADMINISTRADOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Administração de Emissora de Rádio FM. que se referá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termino de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de administração da emissora cuja concessão pertence á **RÁDIO** a qual passará a ter nome fantasia **MASSA FM**.

DAS OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA SEGUNDA- O **ADMINISTRADOR** deverá supervisionar, dirigir e controlar a administração e operação da **RÁDIO** em nome da mesma, Para isso deverá o representante legal da Rádio fornecer procuração, para quem a empresa administradora indicar, com os poderes inerentes para a execução das atividades necessárias de gestão da rádio.

CLÁUSULA TERCEIRA- O **ADMINISTRADOR** tem direito total e exclusivo á administração da rádio sem interferência dos sócios da **RÁDIO**.

CLÁUSULA QUARTA- O **ADMINISTRADOR** estabelecerá o horário de trabalho das pessoas por ela encarregadas de administração e programação, devendo, no entanto, ter sempre um responsável que será o contato de administradora junto aos sócios da **RÁDIO**.

CLÁUSULA QUINTA- Quaisquer decisões que tenham de ser tomadas além das funções diárias da administração devem ser previamente comunicados aos proprietários da **RÁDIO**, sob pena de desobrigar este das obrigações contratadas, arcando com os prejuízos apenas ao **ADMINISTRADOR**.

CLÁUSULA SEXTA- O **ADMINISTRADOR** fará toda a gestão financeira em nome da **RÁDIO**, assumindo os riscos que normalmente advém destes, devendo também prestar conta periodicamente aos sócios da **RÁDIO**, os quais se comprometem a respeitar a autonomia de atuação do administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA- A **RÁDIO** se responsabilizará por todas as ações praticadas pelo **ADMINISTRADOR**, salvo se advier dano por negligência ou fraude desta.

CLÁUSULA OITAVA- Não poderá a **RÁDIO** ou seus proprietários interferir na supervisão, direção e controle de administração e operação efetuada pelo **ADMINISTRADOR**, nem das instruções ou ordens ao pessoal empregado.

CLÁUSULA NONA- O **ADMINISTRADOR** assum todos os gastos necessários advindos da administração, inclusive os salários, remunerações e outras compensações dos empregados que serão estabelecidas pelo **ADMINISTRADOR** os quais serão todos feitos em nome da **RÁDIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os empregados serão contratados somente pela **RÁDIO**, não estabelecendo vínculo algum com o **ADMINISTRADOR**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA- Todas e quaisquer dívidas sejam elas, fiscais, trabalhistas, administrativa, etc, que venham a ser cobradas durante o período de vigência deste e que seu fato gerador tenha ocorrido antes da data de 29/07/2020 serão de responsabilidade dos sócios da **RÁDIO**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ambos poderão rescindir este instrumento no caso de não cumprimento as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

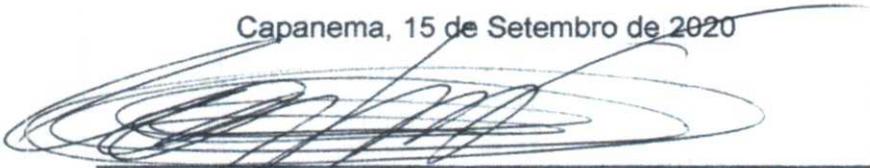
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O presente instrumento possui prazo de 10 anos, com início em 29/07/2020 e término em 29/07/2030 com renovação preferencial ao administrador no término do contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Para dirimir controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Capanema-PR.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capanema, 15 de Setembro de 2020



SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA



ILHA BELA FM TRÊS LTDA



NOME/RAZÃO SOCIAL SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA			CNPJ 03739389000180	
Nº DA ESTAÇÃO 1011050622	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 25° 38' 51.14" S	LONGITUDE 53° 48' 45.50" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Morro das Antenas, terreno 17, nº 17.		DISTRITO		
BAIRRO Setor Noroeste		MUNICÍPIO Capanema	UF PR	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	10/08/2030			
LOCALIDADE PLANO BASICO:				
MUNICÍPIO:	Capanema	UF:	PR	
LOCALIDADE:				
FREQUENCIA:	88.7 MHz	CANAL:	204	
CLASSE:	C	COTA BASE DA TORRE:	398	
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYG277	NUMPROCESSO:		
NOME FANTASIA:				
CIDADE DA OUTORGA:	Capanema	BAIRRO:	Centro	
ESTUDIO PRINCIPAL				
ENDEREÇO:	Rua Otávio Francisco de Mattos	BAIRRO:	Centro	
MUNICÍPIO:	Capanema	UF:	PR	
NUMERO:	487	COMPLEMENTO:		
ESTUDIO AUXILIAR				
ENDEREÇO:				
MUNICÍPIO:				
NUMERO:				
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal	COMPLEMENTO:		
TIPO:	Omnidirecional			
TRANSMISSOR PRINCIPAL				
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	MODELO:	TFMg 1K5	
CÓDIGO:	043461302337	POTÊNCIA:	0.066 kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR				
FABRICANTE:				
CÓDIGO:				
TRANSMISSOR AUXILIAR 2				
FABRICANTE:				
CÓDIGO:				
ANTENA PRINCIPAL				
FABRICANTE:	STB - SUPERIOR TECHNOLOGIES IN BROADCASTING	MODELO:	FCC2-204/E	
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	-0.14 dBd	
DESCRIÇÃO:	02 ELEMENTOS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	340 graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	40 m	BEAM TILT:	0.0 graus	
ANTENA AUXILIAR				
FABRICANTE:				
POLARIZAÇÃO:				
DESCRIÇÃO:				
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	GANHO:	dBd	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL				
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	MODELO:	LCF78-50JA-A0	
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR				
FABRICANTE:				
RDS				
Código PI:				

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'
XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/02/2022 14:52:34

APLICAÇÃO

Emitido Em
13/02/2022

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWlbnNhOjoyMDIyNjtwQW11YzQ2NzRmYQ==>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.907.825/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ILHA BELA FM TRES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 496	COMPLEMENTO SALA 02
---	----------------------	-------------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-3839
---	-----------------------------------

a minha rádio é



0 5 490

DECLARAÇÃO

A emissora ILHA BELA FM TRES LTDA, frequência 88.7, inscrita no CNPJ sob o nº 37.907.825/0001-02 sediada na Rua Otávio Francisco de Mattos, 496, Centro da cidade de Capanema, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, declarar que armazena o conteúdo de sua programação diária pelo período de 5 anos através da censura gravada na própria emissora.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Capanema, 03 de junho de 2024.

José Carlos Forner



0 491
B

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa Ilha Bela Fm Três Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.907.825/0001-02, com sede na Rua Otávio Francisco de Mattos, 496 Centro – Capanema-Pr através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos



incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) José Carlos Forner, Portador(a) do RG sob nº 1.555.916 e CPF nº 563.224.619-15, cuja função/cargo é Diretor, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** financeiro@massafmcapanema.com.br; opcc@massafmcapanema.com.br
 - 2 - **Telefone:** 46 3552-3837
 - 3 - **Whats App:** 47 99918-6510
 - 4 - **Contato:** José Carlos Forner
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) José Carlos Forner, portador(a) do CPF/MF sob n.º 563.224.619-15, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 03 de junho de 2024.

José Carlos Forner

Massa FM Capanema
Rua Otávio Francisco de Matos, 496
Centro, Capanema-PR
CEP: 85760-000



TERMO DE REQUERIMENTO

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração/ Assessoria de Imprensa

Licitação: Processo de Inexigibilidade 03/2022

Fornecedor: ILHA BELA FM TRES LTDA.

Local de Execução: Na emissora de rádio, Capanema-PR, CEP 85.760-000

Prazo para Entrega: Conforme solicitação.

Justificativa/Necessidade: Valor referente credenciamento de rádio comercial para prestação de serviços de divulgação de conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade capanemense, veiculado no período de 01 à 29 de Fevereiro/2024.

Se possuir:

Conta Orçamentária: 570

Fonte de Recurso: 0000

Conta Bancária: 000

Nº do Produto	Descrição Sucinta	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
62095	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	113 19	26,40	2.983,20 501,60
62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	81 46	47,52	3.849,12 2.185,92
62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	UN	3 3	325,24	975,72 8
TOTAL					R\$ 7.808,04

Capanema-PR, 26 de MARÇO de 2024.

Marcos Marcelo Becker
Assessor de Imprensa

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
1021

Data e Hora da Emissão:
26/03/2024 15:50:31

Operador Emissor:
ILHA B. F. T.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **37907825000102** I.E.: I.M.: **53911** Telefone: **4635523839**
 Nome/Razão: **ILHA BELA FM TRES LTDA**
 Endereço: **RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 - 1º PISO 494 - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **pedroadones@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75972760000160** I.E.: **ISENTO** I.M.: **33308**
 Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
 Endereço: **AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.06	3 - PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	975,72	0,00	975,72	3,00	29,27
17.06	113 - SPOTS (CHAMADAS CURTAS DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADAS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIOS DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	2.983,20	0,00	2.983,20	3,00	89,50
17.06	81 - AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIOS DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA .	3.849,12	0,00	3.849,12	3,00	115,47

Total Serviços (R\$)		7.808,04				
Total ISS (R\$)		234,24				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		7.808,04				

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: 1D551066.6CF63F6E.4C9B65A1.5EE61825 (verificada em 26/03/2024 às 15:50:32) Equiplano - NFS-e 500.2005u





03. 435

CNPJ: 37.907.825/0001-02

Capanema, 04 de março de 2024.

Cliente: MUNICIPIO CAPANEMA
CONTRATO: 89/2022
Período: 01 a 29 de fevereiro de 2024
Peça: A – Spot
PRAÇA DE VEICULAÇÃO: CAPANEMA – PR

3 - INFORMATIVO:

02/02/2024
Veiculado: 07:56

09/02/2024
Veiculado: 08:01

16/02/2024
Veiculado: 07:58

113 – SPOTS

01/02/2024
Veiculado: 09:00 – 11:55 – 14:21 – 15:59 – 19:44

02/02/2024
Veiculado: 09:02 – 13:19 – 16:36 – 17:01 – 19:44

05/02/2024
Veiculado: 15:57 – 13:16 – 14:18 – 15:43 – 17:17

06/02/2024
Veiculado: 08:17 – 13:17 – 17:19 – 19:55 – 20:35

07/02/2024
Veiculado: 10:38 – 11:54 – 13:56 – 14:41 – 18:35

08/02/2024
Veiculado: 06:23 – 08:29 – 11:54 – 18:15

09/02/2024
Veiculado: 08:23 – 09:04 – 15:39 – 16:42 – 18:15



08 496

12/02/2024

Veiculado: 06:15 – 09:40 – 16:03 – 17:41 – 18:37

13/02/2024

Veiculado: 06:15 – 06:35 – 14:39 – 17:52 – 18:54

14/02/2024

Veiculado: 06:16 – 06:34 – 14:20 – 15:21 – 20:34

15/02/2024

Veiculado: 10:38 – 13:38 – 17:20 – 17:40 – 19:42

16/02/2024

Veiculado: 08:19 – 11:36 – 13:56 – 15:40 – 20:01

19/02/2024

Veiculado: 08:18 – 12:39 – 17:01 – 17:40 – 18:13

20/02/2024

Veiculado: 09:20 – 15:38 – 14:20 – 15:41 – 18:55

21/02/2024

Veiculado: 06:35 – 13:17 – 16:36 – 17:17 – 18:37

22/02/2024

Veiculado: 07:58 – 09:18 – 14:23 – 17:44 – 20:03

23/02/2024

Veiculado: 10:42 – 11:38 – 15:21 – 17:22 – 18:55

26/02/2024

Veiculado: 06:18 – 08:18 – 14:21 – 16:41 – 17:38

27/02/2024

Veiculado: 09:00 – 11:43 – 13:57 – 18:14 – 18:56

28/02/2024

Veiculado: 06:24 – 10:44 – 11:37 – 14:21 – 15:23

29/02/2024

Veiculado: 07:58 – 11:52 – 16:00 – 17:00

81 – TESTEMUNHAL

01/02/2024

Veiculado: 09:41 – 15:00 – 17:00

02/02/2024

Veiculado: 10:01 – 11:04 – 14:57 – 16:00



05/02/2024

Veiculado: 09:15 – 11:02 – 14:59 – 17:00

06/02/2024

Veiculado: 09:25 – 15:01 – 15:25 – 15:55

07/02/2024

Veiculado: 09:23 – 11:01 – 15:01 – 15:21

08/02/2024

Veiculado: 09:19 – 15:02 – 16:02 – 17:15

09/02/2024

Veiculado: 09:24 – 11:03 – 15:02 – 17:01

12/02/2024

Veiculado: 09:22 – 10:59 – 15:02 – 17:03

13/02/2024

Veiculado: 09:21 – 10:38 – 14:58 – 15:20

14/02/2024

Veiculado: 09:24 – 10:41 – 11:01 – 15:01

15/02/2024

Veiculado: 09:24 – 10:58 – 15:01 – 16:04

16/02/2024

Veiculado: 09:21 – 11:06 – 15:01 – 15:22

19/02/2024

Veiculado: 09:17 – 11:06 – 14:53 – 17:21

20/02/2024

Veiculado: 09:24 – 15:02 – 15:21

21/02/2024

Veiculado: 09:22 – 10:59 – 15:01 – 16:56

22/02/2024

Veiculado: 09:19 – 14:42 – 15:00 – 16:01

23/02/2024

Veiculado: 09:20 – 11:06 – 14:40 – 15:01

26/02/2024

Veiculado: 09:19 – 10:42 – 11:02 – 14:59

27/02/2024

Veiculado: 09:22 – 14:40 – 14:59 – 16:04

28/02/2024

Veiculado: 09:23 – 11:04 – 14:43 – 15:05

29/02/2024

Veiculado: 09:21 – 14:59 – 15:22

0.498
B



37.907.825/0001-02
ILHA BELA FM
TRES LTDA.
RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS
Nº 496 - SALA 02 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Andrea Silvana de Borba
Dep Financeiro



CERTIDÃO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2022, objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.** Certifico que os documentos apresentados pelas empresas ILHA BELA FM TRÊS LTDA e RÁDIO CAPANEMA LTDA estão de acordo com o solicitado no edital de Chamamento Público nº 01/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 03 dia(s) do mês de abril de 2024



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



CERTIDÃO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 03/2022, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE, certifico que o preço praticado pelas rádios estão de acordo com o praticado no mercado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de junho de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONTRATO 150/2024 CREDENCIAMENTO RÁDIO CAPANEMA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: radio@radiocapanema.com.br

7 de junho de 2024 às 14:52

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 **CONTRATO 150-2024-RADIO CAPANEMA.pdf**
259K

7 502



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONTRATO 151/2024 CREDENCIAMENTO RÁDIO

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

7 de junho de 2024 às 14:53

Para: "José Carlos Fornér - Massa FM (Capanema-Pr)" <artístico@massafmcapanema.com.br>

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 **CONTRATO 151- 2024 ILHA BELA.pdf**
486K

503
3**Município de Capanema - PR****CONTRATO Nº 151/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ILHA BELA FM TRES LTDA, PROVENIENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **ILHA BELA FM TRES LTDA**, CNPJ **37.907.825/0001-02**, com sede na **R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, E-MAIL: artistico@massafmcapanema.com.br, Telefone: 4635523839**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **VALDOMIRO MACHADO CANTINI, CPF Nº 554.986.479-72**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **03/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62095	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	ILHA BELA FM TRES LTDA	UN	1.200,00	25,00	30.000,00
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	ILHA BELA FM TRES LTDA	UN	720,00	45,00	32.400,00
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O	ILHA BELA FM TRES LTDA	UN	48,00	308,00	14.784,00



Município de Capanema - PR

		TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte do órgão público interessado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **06/06/2024** e encerramento em **05/06/2025**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais)**.
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:
- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada.



Município de Capanema - PR

- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração, agentes públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.88.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



005 00.507
B

Município de Capanema - PR

- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema - PR

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

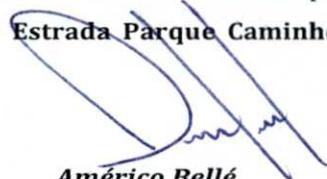
18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, representante da Contratada.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias do mês de Junho de 2024.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

VALDOMIRO MACHADO
CANTINI:55498647972

Assinado de forma digital por
VALDOMIRO MACHADO
CANTINI:55498
Dados

Valdomiro Machado Cantini
Representante Legal

ILHA BELA FM TRES LTDA
Credenciada

Assunto: CONTRATO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 12/06/2024, 09:16

Para: artistico@massafmcapanema.com.br

03.5011

807

Bom dia!

Segue em anexo o contrato 151/2024, referente ao processo de inexigibilidade de licitação 03/2022, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_003108.pdf

1,5MB

Assunto: Mensagem entregue com sucesso

De: MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net (Servidor de E-mail)

Data: 12/06/2024, 09:16

Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

0,510
B

* * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *

<artístico@massafmcapanema.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

Reporting-MTA: dns; mailserver.ampernet.com.br
Original-Envelope-Id: <0c1156fb-ace4-499b-8558-e2e7f0a7161d@capanema.pr.gov.br>
X-Postfix-Queue-ID: 4Vzkzg5KnZzySC
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Wed, 12 Jun 2024 09:16:30 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; artístico@massafmcapanema.com.br
Original-Recipient: rfc822;artístico@massafmcapanema.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; envelope-from=apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br; receiver=<UNKNOWN>
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dmarc=none header.from=capanema.pr.gov.br
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dkim=none reason="no signature"; dkim-adsp=none (unprotected policy); dkim-atps=neutral
Received: from mailserver2.softsul.net (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]) by mailserver.ampernet.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4Vzkzg5KnZzySC for <artístico@massafmcapanema.com.br>; Wed, 12 Jun 2024 09:16:30 -0300 (-03)
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)) (authenticated bits=0) by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 45CCGSmj011274 for <artístico@massafmcapanema.com.br>; Wed, 12 Jun 2024 09:16:29 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----VZfbuo27xhmMMTi48VziM7YU"
Message-ID: <0c1156fb-ace4-499b-8558-e2e7f0a7161d@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 12 Jun 2024 09:16:28 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla Thunderbird
Content-Language: pt-BR
To: artístico@massafmcapanema.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: CONTRATO ASSINADO



03.511

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:
Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 25/2024**

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68407	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	2,00	UN	2.854,58	5.709,16

Total: R\$ 5.709,16 (Cinco Mil, Setecentos e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

Art. 99. É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979

CNPJ: 38.210.510/0001-66

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1031

CIDADE: CAPANEMA PR - CEP: 85760000

TELEFONE: (46) 99912-9871 ou 99929-6338

E-MAIL: iguacuviagens@hotmail.com

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

Processo dispensa Nº 25/2024

Data da Assinatura: 07/06/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

Valor total: R\$5.709,16 (Cinco Mil, Setecentos e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

Processo inexigibilidade Nº 3/2022

Data da Assinatura: 06/06/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RADIO CAPANEMA LTDA .

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Valor total: R\$77.184,00 (Setenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024

Processo inexigibilidade Nº 3/2022

Data da Assinatura: 06/06/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ILHA BELA FM TRES LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.



B

MENSE.

Valor total: R\$77.184,00 (Setenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.482, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o Senhor Sandro Carlos Lazarini para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Senhor Sandro Carlos Lazarini para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, código SM, com as atribuições estabelecidas nos artigos 60 e 61, em conjunto com o disposto no art. 30, todos da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, sem prejuízo do disposto neste Decreto e Decretos específicos e sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II vedada a acumulação entre a remuneração do cargo efetivo e o subsídio do cargo em comissão.

Parágrafo único. Por opção do servidor, deve ser mantida a remuneração do cargo de Secretário Municipal.

§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, integram o rol de atribuições do Secretário Municipal de Saúde, no âmbito das competências da SAÚDE:

- I - auxiliar na articulação das ações de Governo e a execução destas;
- II - auxiliar na coordenação, desenvolvimento, acompanhamento dos objetivos, metas, ações e atividades de planejamento e gestão estratégica do Governo;
- III - auxiliar no controle e no acompanhamento dos indicadores de desempenho do Governo municipal;
- IV - o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

§ 2º O Secretário Municipal de Saúde é lotado no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde (SAÚDE), órgão público municipal hierarquicamente subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A estrutura física e o local de prestação de serviços do seu titular situam-se nas instalações da SAÚDE.

§ 4º O cargo de Secretário Municipal possui natureza política e é orientado pelo regime de tempo integral.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 7 de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.483, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Sra. Regiane Magner Gaia para exercer o cargo de provimento efetivo da carreira de Médico Veterinário.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; e Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público nº 01/2023 e a ordem de classificação divulgada pelo Edital nº 23.01.2023.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a Sra. Regiane Magner Gaia, em caráter efetivo, à vista da habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo da carreira de Médico Veterinário, código MV, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 22/2023.

§ 1º O candidato indicado no **caput** deste artigo possui o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse, mediante a assinatura do respectivo termo, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 877/2001, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Para a assinatura do termo de posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários à comprovação do preenchimento de todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, os gerais indicados no art. 5º da Lei Municipal nº 877/2001 e os previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 1/2023, além dos específicos do cargo, previstos na Lei Complementar Municipal nº 22/2023, caso ainda não tenham sido apresentados.

§ 3º Para a assinatura do termo de posse, o candidato dependerá de prévia inspeção médica e psicológica realizada ou atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, após solicitação do candidato, caso ainda não tenha sido realizada.

§ 4º O servidor empossado possui o prazo de até oito dias, contado da data da posse, para entrar em efetivo exercício do cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 7 de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.484, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Designa o Órgão Central de Obras Públicas, dispõe sobre regras de fiscalização, de medição e de pagamento, regulamenta o disposto no art. 199 a 202 da Lei Complementar nº 14/2022 para fins de recebimento provisório e definitivo de obras públicas, bem como designa os membros da Comissão de Recebimento de Obras Públicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14/2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto trata dos seguintes assuntos:

- I - Designa o Órgão Central de Obras Públicas;
- II - Dispõe sobre regras de fiscalização de obras públicas;
- III - Dispõe sobre regras das medições periódicas e dos pagamentos;
- IV - Regulamenta o disposto no art. 199 a 202 da Lei Complementar nº 14/2022 para fins de recebimento provisório e definitivo de obras públicas;
- V - Designa Comissão de Recebimento de Obras Públicas e dá outras providências.

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/06/2024, 10:47

Para: comercialcapanemafm@hotmail.com

513

Bom dia!

Segue em anexo o contrato 150/2024, referente ao processo de inexigibilidade 03/2022, para ser assinado digitalmente e ser devolvido nesse mesmo email.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CONTRATO 150-2024-RADIO CAPANEMA.pdf

259KB

Assunto: Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 17/06/2024, 10:47

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0 . 514
5

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

comercialcapanemafm@hotmail.com

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <c15442f7-d949-45a2-a853-6d72b8b6ca82@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;SA1PR20MB5406.namprd20.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Mon, 17 Jun 2024 13:47:10 +0000

Final-Recipient: rfc822;comercialcapanemafm@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NEI
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from BN9PR03CA0502.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:408:130::27) by SA1PR20MB5406.namprd20.prod.outlook.com (2603:10b6:806:2b4::10) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7677.30; Mon, 17 Jun 2024 13:47:10 +0000
Received: from BN8NAM11FT054.eop-nam11.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:408:130:cafe::cc) by BN9PR03CA0502.outlook.office365.com (2603:10b6:408:130::27) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7677.31 via Frontend Transport; Mon, 17 Jun 2024 13:47:09 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by BN8NAM11FT054.mail.protection.outlook.com (10.13.177.102) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7698.15 via Frontend Transport; Mon, 17 Jun 2024 13:47:07 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:9B6E0E1F828685372937F4A7EFC4FEBA0CB47A5436B5AF88E0CBF68893726CBF;UpperCas
Received: from [192.168.0.53] (187-49-135-78.customers-dynamic-ftth.rline.com.br [187.49.135.78]) (may be forged)
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 45HD15Wa018809 for <comercialcapanemafm@hotmail.com>; Mon, 17 Jun 2024 10:47:05 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----K1cwQRHRHilv0RBTIhC0wa2g"
Message-ID: <c15442f7-d949-45a2-a853-6d72b8b6ca82@capanema.pr.gov.br>



CONTRATO Nº 150/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA RADIO CAPANEMA LTDA , PROVENIENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **RADIO CAPANEMA LTDA** , CNPJ **75.978.973/0001-07**, com sede na **AV BRASIL, 502 CX POSTAL 12 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, E-MAIL: radio@radiocapanema.com.br, Telefone: 4635521584**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **MOISES CRUZ, CPF Nº 055.257.999-87**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **03/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62095	"SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	RÁDIO CAPANEMA LTDA	UN	1.200,00	25,00	30.000,00
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	RÁDIO CAPANEMA LTDA	UN	720,00	45,00	32.400,00
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.	RÁDIO CAPANEMA LTDA	UN	48,00	308,00	14.784,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte do órgão público interessado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **06/06/2024** e encerramento em **05/06/2025**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de



garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração, agentes públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.88.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



n. 520

b

Município de Capanema - PR

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MOISES CRUZ**, representante da Contratada.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia**

Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de Junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

MOISES

CRUZ:0552579
9987

Moisés Cruz
Representante Legal
Rádio Capanema Ltda
Credenciada

Assinado de forma digital
por MOISES
CRUZ:05525799987
Dados: 2024.06.18
11:16:26 -03'00'

Assunto: CONTRATO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> 521

Data: 19/06/2024, 07:53

Para: comercialcapanemafm@hotmail.com

Bom dia!

Segue em anexo o contrato 150/2024, referente ao processo de inexigibilidade 03/2022, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_003147.pdf

1,7MB

Assunto: Entregue: CONTRATO ASSINADO
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 19/06/2024, 07:53
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0 . 522
S

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

comercialcapanemafm@hotmail.com

Assunto: CONTRATO ASSINADO

Original-Envelope-Id: <05770425-f9c6-4b71-9c43-87788285b4d6@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;MW4PR20MB5178.namprd20.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Wed, 19 Jun 2024 10:53:28 +0000

Final-Recipient: rfc822;comercialcapanemafm@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NE
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: NE
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from SN1PR12CA0101.namprd12.prod.outlook.com (2603:10b6:802:21::36)
by MW4PR20MB5178.namprd20.prod.outlook.com (2603:10b6:303:1e8::16) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7698.19; Wed, 19 Jun
2024 10:53:28 +0000
Received: from SA2PEPF000015C6.namprd03.prod.outlook.com
(2603:10b6:802:21:cafe::74) by SN1PR12CA0101.outlook.office365.com
(2603:10b6:802:21::36) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7677.32 via Frontend
Transport; Wed, 19 Jun 2024 10:53:27 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
designates 177.220.151.229 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
helo=mailserver2.softsul.net; pr=C
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
SA2PEPF000015C6.mail.protection.outlook.com (10.167.241.196) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.7677.15 via Frontend Transport; Wed, 19 Jun 2024 10:53:26 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:84BF72438C141D2EAD981872CB25BD6D2C25E0F4C4F01AA98770B3AADC957A98;UpperCas
Received: from [192.168.0.53] (187-49-135-78.customers-dynamic-ftth.rline.com.br
[187.49.135.78] (may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 45JArOH8018730
for <comercialcapanemafm@hotmail.com>; Wed, 19 Jun 2024 07:53:24 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----JXQ2ehugom0iXMsxOq7KVv6B"
Message-ID: <05770425-f9c6-4b71-9c43-87788285b4d6@capanema.pr.gov.br>



DESPACHO

Com relação ao processo de inexigibilidade 03/2022: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> a partir da página 406 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de junho de 2024.


Rosella Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema